

* DECRETO N.º 31940 de 29 de Janeiro de 1987

Dispõe sobre o Grupo Atividades Administração Geral do Quadro de Cargos Permanente da Rádio Difusora de Alagoas - RDA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe é outorgada pelo inciso III do Art. 59 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo SGC-

D E C R E T A :

Art. 1º - O Grupo Atividades Administração Geral do Quadro de Cargos Permanente da Rádio Difusora de Alagoas - RDA tem a estrutura definida no Anexo I deste decreto.

Parágrafo Único - A aplicação das Tabelas de Vencimento e das Gratificações das Funções de Confiança é a definida nos Anexos II, III, IV, V, VI e VII deste decreto.

Art. 2º - Ao funcionário efetivo da Rádio Difusora de Alagoas - RDA, após cada quinquênio de efetivo serviço, é assegurado acréscimo remuneratório correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento-base do cargo que ocupe, considerada a classe em que se posiciona na respectiva linha de progressão horizontal e respeitada a disciplina legal pertinente aplicável aos funcionários públicos estaduais.

Parágrafo Único - Aproveitar-se-á, para fins de concessão dos acréscimos de que trata este artigo, o tempo de serviço público cumprido pelo servidor até a data da publicação deste decreto, inclusive sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, não dando direito, entretanto, à percepção de atrasados.

Art. 3º - Para efeito de agrupamento, observar-se-á a Tabela de Correspondência constante do Anexo VIII deste Decreto.

Art. 4º - As disposições do Art. 1º deste Decreto, para efeito de revisão de cálculo de proventos, são extensivas aos funcionários inativos da Autarquia.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Autarquia.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de fevereiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 29 de JANEIRO de 1987, 99ª da República.

JOSÉ TAVARES

Ósvaldo Moreira Dantas

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO-ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO GERAL (AG-100/RDA)

SUB-GRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	NÍVEL
Técnico-Especializado (AG-100-TE)	Oficial de Apoio Técnico	AG-101-RDA	VI
	Técnico de Contabilidade	AG-102-RDA	VI
	Técnico de Manutenção de Rádio	AG-103-RDA	VI
	Técnico de Externa	AG-104-RDA	VI
	Discotecário Programador	AG-105-RDA	VI
	Supervisor de Operações	AG-106-RDA	VI
	Técnico em Secretariado	AG-107-RDA	VI
	Roteirista de Intervalos Comerciais	AG-108-RDA	VI
	Operador de Cravação	AG-109-RDA	VI
	Operador de Rádio	AG-110-RDA	VI
	Operador de Transmissor de Rádio	AG-111-RDA	VI
Apoio-Operacional (AG-100-AO)	Discotecário	AG-116-RDA	V
	Motorista	AG-117-RDA	V
	Cobrador	AG-118-RDA	V
Apoio-Administrativo (AG-100-AA)	Datilógrafo	AG-123-RDA	V
	Telefonista	AG-124-RDA	IV
	Agente Administrativo	AG-125-RDA	V
Serviços Gerais (AG-100-SG)	Auxiliar de Serviços Diversos	AG-130-RDA	I
	Artífice	AG-131-RDA	III
	Vigia	AG-132-RDA	I

ANEXO IV
GRUPO ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO GERAL
TABELA DE VENCIMENTO

OUTUBRO/87

Em Cz\$ 1,00

NÍVEL	CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
		INICIAL	1 a 2 ANOS	2 a 3 ANOS	3 a 4 ANOS	4 a 6 ANOS	6 a 8 ANOS	8 a 10 ANOS	10 a 12 ANOS	12 a 14 ANOS	14 a 16 ANOS	16 a 18 ANOS	18 a 20 ANOS	20 a 22 ANOS	22 a 25 ANOS	+ DE 25 ANOS
I		1.128	1.230	1.341	1.462	1.594	1.737	1.893	2.063	2.249	2.451	2.672	2.912	3.174	3.460	3.771
II		1.353	1.475	1.608	1.753	1.911	2.083	2.270	2.474	2.697	2.940	3.205	3.493	3.807	4.150	4.524
III		1.624	1.770	1.929	2.103	2.292	2.498	2.723	2.968	3.235	3.526	3.843	4.189	4.566	4.977	5.425
IV		1.948	2.123	2.314	2.522	2.749	2.996	3.266	3.560	3.880	4.229	4.610	5.025	5.477	5.970	6.507
V		2.338	2.548	2.777	3.027	3.299	3.596	3.920	4.273	4.658	5.077	5.534	6.032	6.575	7.167	7.812
VI		2.762	3.011	3.282	3.577	3.899	4.250	4.633	5.050	5.505	6.000	6.540	7.129	7.771	8.470	9.232

ANEXO V
GRUPO-ATIVIDADES ARTÍSTICAS (AA-200/RDA)

FEVEREIRO/87

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
INICIAL	1 a 2 ANOS	2 a 3 ANOS	3 a 4 ANOS	4 a 6 ANOS	6 a 8 ANOS	8 a 10 ANOS	10 a 12 ANOS	12 a 14 ANOS	14 a 16 ANOS	16 a 18 ANOS	18 a 20 ANOS	20 a 22 ANOS	22 a 25 ANOS	+ de 25 ANOS
1.948	2.123	2.314	2.522	2.749	2.996	3.266	3.560	3.880	4.229	4.610	5.025	5.477	5.970	6.507

ANEXO II
GRUPO ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO GERAL
TABELA DE VENCIMENTO

Em Cz\$ 1,00

FEVEREIRO/87	CLASSES		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
	NÍVEL	INICIAL	1 a 2 ANOS	2 a 3 ANOS	3 a 4 ANOS	4 a 6 ANOS	6 a 8 ANOS	8 a 10 ANOS	10 a 12 ANOS	12 a 14 ANOS	14 a 16 ANOS	16 a 18 ANOS	18 a 20 ANOS	20 a 22 ANOS	22 a 25 ANOS	+ DE 25 ANOS	
I		964	990	1.079	1.176	1.282	1.397	1.523	1.660	1.809	1.972	2.149	2.342	2.553	2.783	3.033	
II		1.029	1.122	1.223	1.333	1.453	1.584	1.727	1.882	2.051	2.236	2.437	2.656	2.895	3.156	3.440	
III		1.168	1.273	1.388	1.513	1.649	1.797	1.959	2.135	2.327	2.536	2.765	3.014	3.285	3.581	3.903	
IV		1.326	1.445	1.575	1.717	1.872	2.040	2.224	2.424	2.642	2.880	3.139	3.422	3.730	4.066	4.432	
V		1.508	1.644	1.792	1.953	2.129	2.321	2.530	2.758	3.006	3.277	3.572	3.893	4.243	4.625	5.041	
VI		1.782	1.942	2.117	2.308	2.516	2.742	2.989	3.258	3.551	3.871	4.219	4.599	5.013	5.464	5.956	

ANEXO III
GRUPO ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO GERAL
TABELA DE VENCIMENTO

Em Cz\$ 1,00

JUNHO/87	CLASSES		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
	NÍVEL	INICIAL	1 a 2 ANOS	2 a 3 ANOS	3 a 4 ANOS	4 a 6 ANOS	6 a 8 ANOS	8 a 10 ANOS	10 a 12 ANOS	12 a 14 ANOS	14 a 16 ANOS	16 a 18 ANOS	18 a 20 ANOS	20 a 22 ANOS	22 a 25 ANOS	+ DE 25 ANOS	
I		990	1.020	1.112	1.212	1.321	1.440	1.570	1.711	1.865	2.033	2.216	2.415	2.632	2.869	3.127	
II		1.070	1.166	1.271	1.385	1.510	1.646	1.794	1.955	2.131	2.323	2.532	2.760	3.008	3.279	3.574	
III		1.225	1.335	1.455	1.586	1.729	1.885	2.055	2.240	2.442	2.662	2.902	3.163	3.448	3.758	4.096	
IV		1.404	1.530	1.668	1.818	1.982	2.160	2.355	2.567	2.798	3.050	3.324	3.623	3.949	4.304	4.691	
V		1.612	1.757	1.915	2.087	2.275	2.480	2.703	2.946	3.211	3.500	3.815	4.158	4.533	4.941	5.386	
VI		1.905	2.076	2.263	2.467	2.689	2.931	3.195	3.483	3.796	4.138	4.510	4.916	5.358	5.840	6.366	

FEVEREIRO/87

ANEXO VI
GRUPO-ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
TABELA DE VENCIMENTOS

SÉRIE DE CLASSES	CLASSE	Carça Horária	Em Cz\$ 1,00														
			INICIAL	1 a 2 ANOS	2 a 3 ANOS	3 a 4 ANOS	4 a 6 ANOS	6 a 8 ANOS	8 a 10 ANOS	10 a 12 ANOS	12 a 14 ANOS	14 a 16 ANOS	16 a 18 ANOS	18 a 20 ANOS	20 a 22 ANOS	22 a 25 ANOS	+ DE 25 ANOS
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
Gradação de Curta Duração	30 hs		4.824	5.258	5.731	6.247	6.809	7.422	8.090	8.818	9.612	10.477	11.420	12.448	13.568	14.789	16.120
Gradação de Duração Plena	20 hs		5.145	5.608	6.113	6.663	7.263	7.917	8.629	9.406	10.252	11.175	12.181	13.277	14.472	15.774	17.194
	25 hs		6.432	7.011	7.642	8.330	9.080	9.897	10.788	11.759	12.817	13.971	15.228	16.599	18.093	19.721	21.496
Pós-Gradação a Nível de Mestrado ou Doutorado	20 hs		6.688	7.290	7.946	8.661	9.441	10.292	11.217	12.227	13.327	14.514	15.835	17.260	18.813	20.506	22.352
	25 hs		8.361	9.114	9.934	10.829	11.804	12.866	14.026	15.286	16.660	18.162	19.796	21.578	23.520	25.637	27.944

ANEXO VII
FUNÇÕES GRATIFICADAS

SITUAÇÃO ANTERIOR SÍMBOLO	SITUAÇÃO NOVA NÍVEL	Cz\$
FDAS-01	FGDS-1	2.093,00
FDAI-01	FGDI-2	1.130,00
FDAI-05	FGDI-3	1.005,00

ANEXO VIII
TABELA DE CORRESPONDÊNCIA PARA ENQUADRAMENTO

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
Agente de Portaria	Auxiliar de Serviços Diversos
Vigilante	Vigia

*REPRODUZIDO POR INCORREÇÃO.